

Nome do Documento

**Disposições Gerais da Política de Responsabilidade Socioambiental**

**Disposições Gerais da Política de Responsabilidade Socioambiental**

Esta Política tem como público alvo os Colaboradores da Cooperativa, os quais estão diretamente envolvidos no processo de gerenciamento do risco socioambiental.

Previamente ao início de suas atividades na Cooperativa, cada Colaborador deverá receber uma cópia desta Política, bem como dos demais manuais e políticas internas, conforme as funções que exercer na rotina da Cooperativa.

**Princípios e Valores**

- Praticar a transparência, a eficiência, o comprometimento, a prudência e a eficácia, que orientam a relação da Cooperativa com seus cooperados.
- Difundir interna e/ou externamente informações que sejam verdadeiras, visando uma relação de respeito e transparência, em conformidade com os procedimentos internos.
- Manter e divulgar a imagem ilibada da Cooperativa, dos seus órgãos estatutários, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da entidade, ampliando e reforçando a confiança dos Colaboradores, cooperados, terceirizados e da sociedade em geral.

Os princípios que norteiam esta Política estão alinhados ao 7º princípio do Cooperativismo – interesse pela comunidade: as cooperativas trabalham de forma ética, engajadas na cultura de “dono do negócio”, buscando o desenvolvimento local e a inclusão financeira na democratização do acesso a produtos e serviços financeiros.

A gestão estratégica de negócios adotada pela Cooperativa será orientada com observância à regulamentação, pautada nas diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

**Conceito / Objetivo**

Define-se risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas pelas instituições, decorrentes de danos socioambientais.

A presente Política, constituída em atendimento à legislação vigente, tem como objetivo estabelecer orientações, definições e procedimentos de gerenciamento de riscos socioambientais, de forma integrada com as outras modalidades, controlando a exposição aos riscos. A Cooperativa adota práticas que visam minimizar o risco ou reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Os Colaboradores devem se conduzir em níveis de padrões de integridade pessoal e de conduta ética que nortearão o comportamento profissional daqueles que trabalham na Cooperativa.

Área Responsável

Controles Internos/Riscos/PLD-FT

Aprovador

Diretor de Controladoria e Riscos

Nome do Documento

**Disposições Gerais da Política de Responsabilidade Socioambiental**

Para as diretrizes do risco socioambiental a Cooperativa deve considerar:

- Sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição;
- Registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e
- Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

Dessa forma, para o fiel cumprimento da legislação que dispõe sobre a gestão do risco socioambiental, a Cooperativa deverá desenvolver e aplicar as seguintes ações:

**(a) Gestão de risco socioambiental**

A Cooperativa buscará sempre analisar de maneira eficaz os riscos e as oportunidades socioambientais inerentes às suas operações de crédito. A análise avalia a conformidade da Cooperativa com a legislação ambiental e social vigente, os riscos do setor e a sua capacidade de gestão. A Cooperativa deverá:

- (i) Adotar práticas com os cooperados que estimulem seu envolvimento com a responsabilidade socioambiental;
- (ii) Atender aos cooperados, considerando as necessidades e particularidades;
- (iii) Desenvolver e oferecer produtos e serviços de acordo com o perfil dos cooperados.

**(b) Diálogo com os colaboradores**

A Cooperativa deve sempre estimular o diálogo com os seus Colaboradores, considerando seus interesses na identificação dos temas materiais, a fim de envolvê-los e inclui-los na condução de

Área Responsável

Controles Internos/Riscos/PLD-FT

Aprovador

Diretor de Controladoria e Riscos

Nome do Documento

**Disposições Gerais da Política de Responsabilidade Socioambiental**

seus negócios, de forma a criar, manter e fortalecer vínculos de confiança, inclusivos e mutuamente benéficos. Além disso, a Cooperativa deve promover ações e treinamentos relacionados à Política de Responsabilidade Socioambiental.

**Produtos e Serviços**

A Cooperativa deve sempre considerar sua contribuição para a inclusão financeira e desenvolvimento local, ao levar o crédito e outros serviços financeiros para toda a sociedade, inclusive em regiões não atendidas pelo sistema financeiro convencional (levando em consideração sua área de atuação). Além disso, a Cooperativa deverá analisar os possíveis impactos socioambientais na elaboração de novos produtos e serviços.

**Observação:** A Cooperativa não trabalha com financiamentos, somente crédito pessoal de Pessoa Física, consignado em folha de pagamento e atrelado ao valor do salário de cada cooperado. Para controle de liberação de crédito cuja finalidade possa causar riscos e problemas socioambientais, a Cooperativa possui previsto no contrato de mútuo uma cláusula de responsabilidade do cooperado quanto a utilização do crédito de forma direta ou indireta para finalidade que fira alguma lei específica sobre crimes socioambientais.

Área Responsável

Controles Internos/Riscos/PLD-FT


Aprovador

Diretor de Controladoria e Riscos

DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

Nome do Documento

**Disposições Gerais da Política de Responsabilidade Socioambiental**



Área Responsável

Controles Internos/Riscos/PLD-FT

Aprovador

Diretor de Controladoria e Riscos